



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016.

**Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção da parte mecânica do veículo Microonibus placa IIU 7807 lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

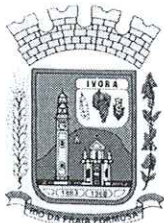
Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, VERA BEATRIZ ROSSATO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VEÍGRA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.689/0001-65, inscrição estadual nº 109/0289470, localizada BR 158 KM 01, Nº 10.655 na Cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Rodrigues de Oliveira, Chefe de Oficina, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Maria Noal, nº 10, Bairro Noal, na Cidade de Santa Maria - RS, portador da Carteira de Identidade nº 1044035333, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 655.128.390-04, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Carta Convite nº 005/2016, Processo Administrativo 096/2016 e AF. nº 059/2016.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção da parte mecânica dos veículos Microonibus placa IIU 7807, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

*re*  
1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MICROONIBUS  
IIU 7807

| ITEM | Quant | UN.  | DESCRIÇÃO                                  | V.<br>UNIT. | V.<br>TOTAL | MARCA       |
|------|-------|------|--------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2    | 1     | Und  | CABO ACELERADOR C/SENSOR<br>(CUMMINS)      | 372,36      | 372,36      | CABOVE<br>L |
|      | 1     | Und  | LUVA CARDA 1480 W8                         | 324,58      | 324,58      | SPICER      |
|      | 1     | Und  | ESPIGA CARDAN                              | 379,32      | 379,32      | SPICER      |
|      | 1     | Und  | VALVULA PEDAL FREIO SERVICO                | 599,36      | 599,36      | MÁSTER      |
|      | 1     | Jogo | JG. LONAS FREIO STD                        | 156,32      | 156,32      | FRASE       |
|      | 64    | Und  | REBITE 10X12 FERRO<br>BICROMATIZADO-VAZADO | 0,5         | 32,00       | CISER       |
|      | 1     | Kg   | SILICONE ALTA TEMPERATURA                  | 33,67       | 33,67       | WURTH       |
|      | 2     | Und  | CONTRA PINO 5/32X1.1/2                     | 1,2         | 2,40        | CISER       |
|      | 5,5   | Lt   | OLEO P/ CAIXA AGRALUB API GL-4<br>80W90    | 19,84       | 109,12      | AGRALU<br>B |
|      | 2     | Fr   | GRAXA P/ ROLAMENTOS 500G                   | 19,65       | 39,30       | BARDHA<br>L |
|      | 1     | Und  | VEDADOR OLEO PILOTO W8                     | 96,32       | 96,32       | SABO        |
|      | 1     | Und  | CONJ. SINCRONIZADOR DE 1* E 2*<br>MARCHA   | 1325,87     | 1325,87     | EATON       |
|      | 2     | Und  | ANEL SINCRONIZADO EXT. 1/2                 | 165,37      | 330,74      | EATON       |
|      | 2     | Und  | ANEL SINCRONIZADO INTERM. 1/2              | 335,5       | 671,00      | EATON       |
|      | 2     | Und  | ANEL SINCRONIZADO INTERN. 1/2              | 132,57      | 265,14      | EATON       |
|      | 1     | Und  | CONE ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL<br>A8/W8     | 158,7       | 158,70      | TINKEN      |
|      | 1     | Und  | ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 8500/7500          | 75,69       | 75,69       | EATON       |



|              |     |                                                      |          |                |         |
|--------------|-----|------------------------------------------------------|----------|----------------|---------|
| 1            | Und | DEFLETOR DE OLEO MORINGA                             | 18,9     | 18,90          | SABO    |
| 1            | Und | VEDADOR DE OLEO                                      | 59,37    | 59,37          | SABO    |
| 1            | Und | VEDADOR DE OLEO                                      | 136,87   | 136,87         | SABO    |
| 1            | Und | <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:</b>                      | 420      | 420            | PRÓPRIO |
|              |     | - SERVICO ELETRICO                                   |          |                |         |
| 1            | Und | <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:</b><br>CONSERTO DE CAIXA | 1.120,00 | 1.120,00       | PRÓPRIO |
| 1            | Und | <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:</b><br>SERVIÇOS GERAIS   | 680,00   | 680,00         | PRÓPRIO |
| <b>TOTAL</b> |     |                                                      |          | <b>7407,03</b> |         |

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 30 (trinta) dias para a realização da manutenção do veículo, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único:** É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento do veículo do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 7.407,03** (sete mil quatrocentos e sete e três centavos), sendo R\$ 5.187,03 (cinco mil cento e oitenta e sete com três centavos) para peças e R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

**Parágrafo único:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **PEÇAS PARTE MECANICA**

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB

CONTA: 274 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUB-CONTA: 1356 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB

VALOR: R\$ 2.220,00

#### **MÃO DE OBRA PARTE MECANICA**

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB

CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1351 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB

VALOR: R\$ 5.187,00

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria do mecânico da prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2.- Das Obrigações**

**2.1.- da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**2.2.- da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93.

**Parágrafo Único:** a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
  - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá (RS) 02 de março de 2016.

  
**VERA BEATRIZ ROSSATO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
**FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Oficina Empresa Veigra Caminhões Ltda  
Contratado

FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
VEIGRA CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 04.839.689/0001-55

TESTEMUNHAS:

CPF:



016.545.140-80



510 824 542-87